



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 001/2025.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 001/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 277/2024.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **PAULO VALADARES DA SILVA**, designado pela Portaria 3.618 de 08 de Dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Valadares da Silva.

EQUIPE DE APOIO: Ahirton Vitória dos Reis Filho, Andréia Barros Pereira.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, para administrar nos pacientes internados/atendidos no hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na UPA 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar aos pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Federal.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:



- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
- 6.2.1. O valor unitário e total;
- 6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 03 (três) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.
- 6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

- 7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);



d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

OU

a.1) Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) A Licitante Vencedora ficará obrigada a apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.



13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.

D) Calamidades públicas.



15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 10 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

ANDRÉIA BARROS PEREIRA
Auxiliar de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTÍNUA DOS MEDICAMENTOS PARA ADMINISTRAR NOS PACIENTES INTERNADOS / ATENDIDOS NO HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA MORAIS (HJMM), PARA ADMINISTRAR NOS PACIENTES ATENDIDOS NA UPA 24 HORAS DR. WALTER LUIZ WINTER MAIA, PARA DISPENSAR PARA OS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO / MG, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.1. A descrição dos itens e as quantidades encontram-se no **item 12** do Termo de Referência.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é o documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando **assistência farmacêutica** aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Constituição Federal, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: – descentralização, com direção única em cada esfera de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. *Parágrafo único.* O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)

*d) **de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;**"*

2.5. No que diz respeito à aquisição de medicamentos a Assistência Farmacêutica tem como atribuição:

2.5.1. Selecionar medicamentos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante terapias medicamentosas estratégicas, eficazes, seguras e com custos racionais, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a atenção básica, especializada e a rede de urgência e emergência (UPA, Hospital e SAMU).

2.5.2. Licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano / MG. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2.6. A Assistência Farmacêutica municipal tem por objetivo promover o uso racional de medicamentos, facilitando o acesso, qualidade e a humanização no atendimento. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças mais comuns que afetam a população do município de Coronel Fabriciano, conforme Resolução Ministério da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004.

2.7. A seleção de medicamentos, realizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da rede de urgência e emergência e a Comissão de Farmácia e Terapêutica da rede básica e especializada, é um processo complexo que exige literatura científica (saúde baseada em evidências) para analisar o perfil de eficácia, segurança e custo dos fármacos, num mercado farmacêutico que possui uma quantidade enorme de medicamentos que competem entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.8. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nos equipamentos da Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano / MG. Desta forma, é imperativo viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção de estoque.

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto relacionado.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Em conformidade com a legislação pertinente, será realizada pesquisa de mercado para a definição do preço médio dos itens, pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência.

4.2. Para realizar a estimativa de preços será utilizada a coleta de preços com fornecedores, busca em Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em estrita observância com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

4.3. Além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública, nas aquisições de medicamentos, a Administração deve observar, ainda, os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / ANVISA).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

- 01.14.10.10.301.0030.2796.3.3.90.91.00 - FICHA 859 - FONTE 500 - 1002 - 500.0102
- 01.14.10.10.303.0030.2789.3.3.90.30.00 - FICHA 842 - FONTE 500 - 1002 - 500.0102 / 600-0 -600.0151 / 621-0 - 621.0006
- 01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.30.00 - FICHA 961 - FONTE 500 - 1002 - 500.0102 / 600-0 -600.0149 / 621-0 - 621.0109
- 01.14.31.10.302.0030.2794.3.3.90.30.00 - FICHA 976 - FONTE 500 - 1002 - 500.0102 / 600-0 -600.0149 / 621-0 - 621.0093

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora ou transportadora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega dos insumos.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa Vencedora.

7.1.3. Devolver os insumos que não apresentarem condições de serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.4. Solicitar a troca dos insumos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança da Saúde.

7.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos insumos.

7.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos insumos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de referência.

7.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos insumos.

7.2. Caberá à Empresa Vencedora:

7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano.

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21, durante o fornecimento dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos insumos.

7.2.7. Entregar os insumos em no máximo **12 (doze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.

7.2.8. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos insumos que deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no horário de **07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira**, nos seguintes endereços: Almoxarifado Farmácia Central: Rua Rubi, nº 63, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.171-112 Telefone (31) 3406-7415 ou Almoxarifado de Farmácia Hospitalar: Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-005 – Telefone (31) 3406-7373.

7.2.9. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência, durante toda a entrega dos insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

7.2.13. Atender todas as solicitações de produtos efetuadas através da Autorização de Fornecimento, desde que esta seja emitida durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo que entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2.14. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2.15. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

7.2.16. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.17. Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, limitando a execução da mesma ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

8. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

8.1. Os insumos deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no horário de **07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira**, nos seguintes endereços: Almoarifado Farmácia Central: Rua Rubi, nº 63, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.171-112 Telefone (31) 3406-7415 ou Almoarifado de Farmácia Hospitalar: Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-005 – Telefone (31) 3406-7373, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, a Empresa Vencedora deverá entregar os insumos em no máximo **12 (doze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.

8.3. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas e em perfeitas condições de consumo.

8.3.1 No caso de medicamentos fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

8.4. Para o transporte de medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas as normas vigentes estabelecidas para manter a conservação dos medicamentos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

8.4.1. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura que garantam que os produtos transportados neles mantenham a temperatura ideal, não ultrapassando os limites, entre 2° C e 8° C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

8.6. Os medicamentos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do medicamento ou desatendimento ao disposto no presente Termo de referência.

8.7. Não serão aceitos na entrega medicamentos que não estejam acompanhados da Bula original ou cópia bem legível.

8.8. Não será aceito medicamento que, na data da entrega, apresentar o **prazo de vencimento inferior a 75% de sua validade**, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação.

8.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

8.10. Os medicamentos deverão observar as prescrições do código de defesa do consumidor, principalmente os medicamentos cuja apresentação for em blister, cartela, ampola ou frasco, os quais deverão constar obrigatoriamente o número do lote de fabricação e a data de validade do medicamento, sob pena de devolução.

8.11. A nota fiscal referente ao fornecimento deverá conter o número do(s) lote(s) fornecido(s).

8.12. Todos os insumos a serem entregues que estiverem com as embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências deste Termo de Referência serão devolvidas a contratada. A contratante deverá imediatamente efetuar a substituição dos insumos, sendo que as despesas com este procedimento serão por conta exclusiva da contratante, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Governança da Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

10.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.1.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

10.3. O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os insumos fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4. O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada vencedora, nos termos deste Pregão.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. O objeto terá como gestor Douglas Rodrigues da Silva, Oficial de Administração II, Tel: (31) 3406-7411, douglas.silva@fabriciano.mg.gov.br e fiscal Alfredo Souza Guzzo, Farmacêutico do Departamento de Assistência Farmacêutica, Tel: (31) 987422168, alfredo.guzzo@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança da Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

11.1.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Este Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do Departamento de Assistência Farmacêutica, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) demonstração de que o valor da permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

12.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acertos de conveniência entre as partes.

12.4. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

12.5. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

12.6. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS SUPRIMENTOS:

13.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	UPA	TOTAL
1	090010371	ACETILCISTEINA 600MG, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	0	4.000	700	4.700
2	090010638	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	120.000	1.100	0	121.100
3	090010379	ACICLOVIR 250MG, FRASCO AMPOLA PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	0	1.200
4	090010372	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	800.000	10.000	1.500	811.500
5	090010669	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	20.000	0	0	20.000
6	090010002	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	46.000	1.000	100	47.100
7	090010009	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15MG COMPRIMIDO	1.400	300	0	1.700
8	090010719	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	8.000	1.300	9.300
9	090040043	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GELATINOSA	250.000	1.500	0	251.500
10	090040131	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	300.000	0	0	300.000
11	090050068	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	700	100	800
12	090010375	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML, IV/IM SOLUCAO INJETAVEL	400	8.000	1.400	9.800
13	090020019	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	8.000	150.000	33.000	191.000
14	090020006	AGUA PARA INJECAO 1000ML	0	2.500	0	2.500
15	090020005	AGUA PARA INJECAO 100ML	0	1.500	0	1.500
16	090020007	AGUA PARA INJECAO 500ML	0	1.500	50	1.550
17	090010380	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	20.000	1.000	0	21.000
18	090010017	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	5.500	0	0	5.500
19	090010381	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML SOLUCAO INJETAVEL	0	600	20	620
20	090010260	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	11.000	0	0	11.000
21	090010018	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	120.000	0	0	120.000
22	090010619	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	31.000	0	0	31.000
23	090010735	ALPROSTADIL 20MCG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	250	0	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	090010382	ALTEPLASE 50MG/50ML, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	0	100	20	120
25	090070046	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML IV/IM SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	600	4.600
26	090010386	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	100	1.100
27	090050001	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	0	2.000	100	2.100
28	090050002	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML AMPOLA SOLUCAO INJETAVEL	0	4.500	300	4.800
29	090040044	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	750.000	1.200	0	751.200
30	090070002	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1GR + 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	3.000	0	3.000
31	090070033	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	130.000	600	0	130.600
32	090070034	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5/ML PO PARA SUSENSAO ORAL FRASCO 75ML COM MEDIDOR	6.000	0	50	6.050
33	090070070	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	220.000	0	0	220.000
34	090070080	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML COM MEDIDOR	18.000	50	50	18.100
35	090070102	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 1G + 0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.500	0	1.500
36	090070003	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	4.300	100	4.400
37	090070091	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	600	0	600
38	090070004	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE FRASCO AMPOLA	0	400	0	400
39	090050003	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	1.300.000	8.000	300	1.308.300
40	090050044	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	704.000	0	0	704.000
41	090010387	ATRACURIUM, BESILATO 10MG/ML, AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
42	090010388	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	0	6.000	400	6.400
43	090010696	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	200	3.200
44	090070056	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	70.000	1.500	300	71.800
45	090070054	AZITROMICINA 600MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML COM MEDIDOR	4.500	120	50	4.670
46	090070086	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	2.500	300	2.800
47	090010265	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	5.000	0	0	5.000
48	090010595	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/JATO SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	5.000	0	0	5.000
49	090010670	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/JATO SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	4.500	0	0	4.500
50	090070049	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL FRASCO- AMPOLA	4.500	5.000	3.600	13.100
51	090070075	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	0	600	300	900
52	090070041	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
53	090070060	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSÃO ORAL FRASCO ATE 120ML COM MEDIDOR	1.000	0	0	1.000
54	090010390	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	500	2.300	0	2.800
55	090010391	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	200	1.400
56	090010393	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL	0	600	100	700
57	090010656	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	1.000	0	0	1.000
58	090040001	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	200	50	250
59	090040047	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	210.000	1.500	0	211.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60	090010658	BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	1.000	0	0	1.000
61	090010659	BRINZOLAMIDA 10MG/ML (1%) SUSPENSAO OFALTAMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	400	0	0	400
62	090010771	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL FRASCO 120 DOSES	1.000	0	0	1.000
63	090010772	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL FRASCO 120 DOSES	1.000	0	0	1.000
64	090060003	BUPIVACAINA , CLORIDRATO 0,50% + GLICOSE 8% PESADA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	0	3.500	0	3.500
65	090060004	BUPIVACAINA 0,50% ISOBARICA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	0	500	0	500
66	090050045	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	4.000	10.000	4.000	18.000
67	090040003	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	600.000	3.000	0	603.000
68	090040002	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSAO ORAL COM MEDIDOR	1.350	60	0	1.410
69	090040063	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	400.000	2.400	100	402.500
70	090050047	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	350.000	2.500	0	352.500
71	090050039	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	240.000	3.000	100	243.100
72	090070064	CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 60ML COM MEDIDOR	8.000	60	12	8.072
73	090070065	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	200.000	0	0	200.000
74	090070007	CEFALOTINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	0	3.000	0	3.000
75	090070008	CEFAZOLINA SODICA 1G EV PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	9.000	0	9.000
76	090070009	CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	0	9.000	0	9.000
77	090070103	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAN SODICO 2G +0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	1.200	0	1.200
78	090070010	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	300	0	300
79	090070029	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV/IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	30.000	5.000	35.000
80	090070082	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + LIDOCAINA	450	1.500	1.000	2.950
81	090010671	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	30.000	0	0	30.000
82	090010672	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	5.000	0	0	5.000
83	090010402	CETOPROFENO 100MG EV FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	20.000	9.000	29.000
84	090010527	CIANOCOBALAMINA 5MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
85	090010673	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	20	0	0	20
86	090050004	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	0	1.000	0	1.000
87	090010404	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	0	500	300	800
88	090070055	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	0	8.000	900	8.900
89	090070052	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	130.000	1.000	0	131.000
90	090060016	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	0	1.200
91	090070053	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	22.000	500	0	22.500
92	090070013	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	0	11.000	400	11.400
93	090040126	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	100.000	200	0	100.200
94	090040005	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	15.000	300	90	15.390
95	090040054	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	1.650.000	3.000	200	1.653.200
96	090010710	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	0	3.000	1.200	4.200
97	090050020	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	0	400	0	400
98	090050006	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	800	10.000	2.000	12.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99	090070014	CLORANFENICOL, SUCCINATO DE SODIO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	200	0	200
100	090010406	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	10.000	200	10.200
101	090010405	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	0	200	0	200
102	090020016	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	18.000	1.200	19.200
103	090020017	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	400	3.400
104	090020018	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	200	4.200
105	090010079	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SPRAY NASAL FRASCO 50ML	11.000	0	0	11.000
106	090040098	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	103.000	0	0	103.000
107	090040124	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	80.000	1.200	0	81.200
108	090040010	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	200	10	0	210
109	090040009	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	0	300	0	300
110	090040133	CODEINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	0	5.000	1.500	6.500
111	090010708	COLAGENASE 0.6U/G POMADA BISNAGA 30G	1.000	0	0	1.000
112	090070085	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G	0	750	50	800
113	090010714	CONTRASTE RADIOLOGICO A BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E SODIO, 350MG DE IODO/ML, FRASCO AMPOLA 50ML INJETAVEL	0	500	0	500
114	090010413	DANTROLENO SODICO 20MG INJETAVEL PO LIOFILIZADO + DILUENTE 60ML	0	36	0	36
115	090010414	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	400	100	500
116	090010415	DESMOPRESSINA, ACETATO DDAVP 4MCG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL	0	100	0	100
117	090010749	DEXAMETASONA 1,0MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	500	0	0	500
118	090010369	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA 10G	15.000	500	0	15.500
119	090010613	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML + MOXFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	600	0	0	600
120	090010417	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML AMPOLA 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	3.000	15.000	9.000	27.000
121	090010471	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	0	500	100	600
122	090010472	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	0	1.500	0	1.500
123	090040139	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	0	2.000	0	2.000
124	090040035	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	500.700	4.000	300	505.000
125	090040016	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	500	6.000	1.000	7.500
126	090010420	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML	8.000	10.000	5.000	23.000
127	090010421	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	0	6.000	500	6.500
128	090050007	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	40.000	1.500	0	41.500
129	090050032	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	0	1.200	0	1.200
130	090010423	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, AMPOLA 10ML	0	1.000	0	1.000
131	090010100	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	1.200.000	12.000	1.200	1.213.200
132	090010427	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	10.000	60.000	15.000	85.000
133	090010426	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10ML	34.000	1.200	300	35.500
134	090050033	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.600	100	3.700
135	090010430	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSÃO ORAL	0	120	0	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

136	090050034	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	0	1.200
137	090010676	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	1.200	0	0	1.200
138	090010723	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.500	0	1.500
139	090040050	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	2.000	0	2.000
140	090050043	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	687.000	0	0	687.000
141	090010435	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML (40MG/0,4ML) SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	1.500	7.000	300	8.800
142	090010436	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML (60MG/0,6ML) SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	0	6.000	200	6.200
143	090040013	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 10ML	0	600	0	600
144	090040032	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML	0	2.900	0	2.900
145	090010438	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	155.000	1.000	0	156.000
146	090010437	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	3.500	5.000	3.000	11.500
147	090010440	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	0	50	0	50
148	090010347	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	2.000	7.000	3.000	12.000
149	090010441	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO TRI HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO	0	9.000	0	9.000
150	090070083	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (1,5MUI) = 500MG COMPRIMIDO	1.700	0	0	1.700
151	090050052	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	330.000	3.000	100	333.100
152	090010545	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR	1.200	0	0	1.200
153	090010484	ETANOLAMINA OLEATO 0,05G/ML (5%), AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	100	0	100
154	090040017	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	100	1.100
155	090040038	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	160.000	2.500	0	162.500
156	090040018	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	150	7.000	2.000	9.150
157	090040019	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	275.000	1.200	0	276.200
158	090040048	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	1.200	0	0	1.200
159	090040036	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	600	100	700
160	090040037	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	100	3.100
161	090040020	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	15.000	1.000	16.000
162	090010445	FITOMENADIONA IM 10MG/ML AMPOLA 1ML	0	4.300	100	4.400
163	090010677	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	17.200	500	0	17.700
164	090010678	FLUCONAZOL 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML INJETAVEL	0	800	0	800
165	090040021	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	800	300	1.100
166	090010679	FLUORESCEINA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	20	0	0	20
167	090040022	FLUOXETINA 20MG CAPSULA BLISTER	100.000	1.200	0	101.200
168	090050022	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	2.000	15.000	1.500	18.500
169	090050010	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	840.000	7.000	600	847.600
170	090070076	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	300	0	0	300
171	090070019	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	100	3.100
172	090050053	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	500.000	500	0	500.500
173	090010536	GLICEROL 12% CLISTER FRASCO 500ML	0	900	300	1.200
174	090010522	GLICEROL 95% SUPOSITORIO ADULTO	0	100	0	100
175	090010745	GLICEROL 95% SUPOSITORIO INFANTIL	0	100	60	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

176	090050054	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	1.000.000	0	0	1.000.000
177	090010660	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.800	200	2.000
178	090010450	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	200	0	200
179	090010451	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	2.000	18.000	1.500	21.500
180	090040023	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	90.000	1.500	0	91.500
181	090040058	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	600	0	0	600
182	090040039	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	160.000	200	0	160.200
183	090040040	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	250	1.500	500	2.250
184	090040066	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	10.500	100	0	10.600
185	090010454	HEPARINA SODICA 20.000UI/ML AMPOLA 0,25ML SOLUCAO INJETAVEL PARA ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	0	19.000	100	19.100
186	090010453	HEPARINA SODICA SUINA 5.000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	50	3.050
187	090050073	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	800	0	800
188	090050011	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	300.000	15.000	1.200	316.200
189	090050023	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	1.400.000	3.000	100	1.403.100
190	090010143	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	750	10.000	1.500	12.250
191	090010144	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	750	5.000	1.500	7.250
192	090010550	HIDROGEL GEL HIDRATANTE TUBO 85 GRAMAS	300	500	0	800
193	090010457	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML (+/- 2MG/ML), SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	2.500	0	0	2.500
194	090010458	HIDROXIDO FERRICO SACARATO 20MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	400	4.400
195	090010734	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML XAROPE OU SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	0	100	50	150
196	090010460	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 30ML	6.000	300	200	6.500
197	090010150	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	400.000	0	0	400.000
198	090040067	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	250.000	300	100	250.400
199	090010724	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	0	600	0	600
200	090010466	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA GOTAS 20ML	400	50	0	450
201	090050025	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	22.000	1.000	200	23.200
202	090010712	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	5.000	0	0	5.000
203	090010328	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	15.000	500	400	15.900
204	090010580	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	0	700	50	750
205	090010682	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML	750	0	0	750
206	090040060	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0	1.000	0	1.000
207	090060009	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, SEM VASOCONSTRICTOR, FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTERIL	0	300	0	300
208	090060007	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,50% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1MCG/ML FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTERIL	0	800	0	800
209	090010684	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	210.000	0	0	210.000
210	090010683	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	80.000	0	0	80.000
211	090070039	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 500MG BOLSA 100ML SOLUCAO DILUIDA PARA INFUSAO INTRAVENOSA	0	1.000	100	1.100
212	090040069	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	120.000	0	0	120.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

213	090040070	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	70.000	300	0	70.300
214	090010175	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	160.000	0	0	160.000
215	090010176	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	300.000	0	0	300.000
216	090010177	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	350.000	1.500	0	351.500
217	090060010	LIDOCAINA 100MG/ML (10%) SOLUCAO SPRAY FRASCO NEBULIZADOR 50ML	0	12	0	12
218	090060001	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	200	1.200	100	1.500
219	090060008	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	2.000	1.300	400	3.700
220	090060002	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	300	3.500	400	4.200
221	090070101	LINEZOLIDA SOLUCAO PARA INFUSAO 2MG/ML 300 ML	0	600	0	600
222	090010179	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	250.000	0	0	250.000
223	090010180	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML COM MEDIDOR	14.000	0	0	14.000
224	090050035	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	3.600.000	15.000	500	3.615.500
225	090020003	MANITOL 20% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	0	500	0	500
226	090010685	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30ML COM MEDIDOR	800	0	0	800
227	090010473	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLA 1,5ML IM SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	5.000	9.000
228	090070030	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	13.000	0	13.000
229	090040145	METADONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	0	500	100	600
230	090010474	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10ML/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.800	0	1.800
231	090050036	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	1.000.000	1.500	100	1.001.600
232	090050012	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	280.000	1.500	0	281.500
233	090010725	METILGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	300	0	300
234	090010476	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	200	100	300
235	090010607	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	200.000	0	0	200.000
236	090010478	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 10ML	3.200	20	0	3.220
237	090010314	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL.	3.000	14.000	3.000	20.000
238	090050016	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	400.000	8.000	300	408.300
239	090050017	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	300	150	450
240	090070079	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	100.000	3.000	100	103.100
241	090070061	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL, BISNAGA 50G, MINIMO 7 APLICADORES	4.000	0	0	4.000
242	090070045	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO INJETAVEL	0	7.000	500	7.500
243	090010192	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G, MINIMO 7 APLICADORES	9.000	0	0	9.000
244	090040011	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	15.000	1.000	16.000
245	090040025	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML AMPOLA 3ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	600	3.600
246	090010726	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	0	1.500	0	1.500
247	090010727	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	0	1.500	0	1.500
248	090050024	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	180.000	12.000	0	192.000
249	090040041	MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	0	6.000	1.800	7.800
250	090040012	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	0	4.000	0	4.000
251	090040042	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	500	3.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

252	090010750	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	500	0	0	500
253	090070031	MUPIROCINA 20MG BISNAGA COM 15 GRAMAS	0	30	0	30
254	090040014	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	0	350	10	360
255	090070072	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA, BISNAGA 10G	11.000	200	30	11.230
256	090010697	NEOSTIGMINA, MULTISULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	0	1.500	0	1.500
257	090050014	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	0	1.000	100	1.100
258	090050015	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO COM LIBERACAO PROLONGADA	0	1.000	100	1.100
259	090010479	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	0	1.000	0	1.000
260	090010481	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA BISNAGA 60G	0	300	0	300
261	090010480	NISTATINA SUSPENSAO 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML COM CONTA GOTAS	1.000	100	0	1.100
262	090070062	NITROFURANTOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	80.000	0	0	80.000
263	090050008	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	150	1.350
264	090050009	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	800	150	950
265	090010370	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	0	18.000	600	18.600
266	090040072	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CAPSULA	180.000	0	0	180.000
267	090040073	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CAPSULA	75.000	0	0	75.000
268	090010728	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	5.000	0	5.000
269	090010773	OCTREOTIDA 0,5MG/ML 1ML INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
270	090010486	OLEO DERMOPROTETOR FRASCO 100ML A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSECIAIS E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM VITAMINAS A E E	1.000	3.600	200	4.800
271	090010488	OLEO MINERAL LIQUIDO PURIFICADO 100ML	0	100	50	150
272	090010489	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	800.000	15.000	1.500	816.500
273	090010490	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM 10ML DE DILUENTE	0	7.000	1.500	8.500
274	090010491	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	14.000	8.000	22.000
275	090070017	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	10.000	100	10.100
276	090010687	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	3.000	0	0	3.000
277	090010495	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 15ML	8.000	500	150	8.650
278	090010202	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	350.000	4.500	1.000	355.500
279	090040052	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	3.500	10	0	3.510
280	090010205	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOCAO OU CREME CAPILAR FRASCO 60ML	1.300	0	0	1.300
281	090010291	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOCAO FRASCO 60ML	2.000	0	0	2.000
282	090070094	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	0	8.000	100	8.100
283	090010498	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	1.800	0	0	1.800
284	090010535	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO PO ORAL 900MG/G ENVELOPE 30G	0	900	0	900
285	090010743	POLIHEXANIDA (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA - PHMB) 0,1% + UNDECILAMINOPROPIL BETAINA 0,1% SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	800	0	0	800
286	090070032	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	5.000	0	5.000
287	090010007	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO 60ML, COM MEDIDOR	8.000	500	300	8.800
288	090010502	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	160.000	3.000	400	163.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

289	090010503	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	100.000	0	0	100.000
290	090010593	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	110.000	0	0	110.000
291	090010333	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	800	3.000	1.500	5.300
292	090040081	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML EMULSAO INJETAVEL	0	1.500	0	1.500
293	090050013	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	500.000	1.200	100	501.300
294	090010507	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (1%) AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	100	0	100
295	090060013	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%), SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO CONTA GOTAS 5ML	14	24	12	50
296	090040026	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	0	9.000	100	9.100
297	090040034	REMIFENTANIL, CLORIDRATO 2MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
298	090010628	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONIDA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G TUBO CONTENDO 3,5G DE POMADA OFTALMICA ESTERIL	0	30	0	30
299	090010718	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.500	0	1.500
300	090060014	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 10MG/ML FRASCO 20ML ESTOJO ESTERIL	0	1.200	0	1.200
301	090010512	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULA	0	2.500	0	2.500
302	090010511	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE 200MG PO ORAL	0	1.200	0	1.200
303	090010774	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0	10.000	0	10.000
304	090010300	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	30.000	300	60	30.360
305	090010744	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO CONTA GOTAS 10ML	600	50	0	650
306	090010587	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES + APLICADOR PLASTICO DE POLIPROPILENO PARA INALACAO POR VIA ORAL	10.000	1.200	800	12.000
307	090040062	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000.000	0	0	1.000.000
308	090040053	SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO AMBAR 250ML SOLUCAO INALANTE	0	300	0	300
309	090010515	SILDENAFILA, CITRATO 50MG COMPRIMIDO	0	100	0	100
310	090010319	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	0	5.000	0	5.000
311	090010517	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 10ML	6.000	2.500	300	8.800
312	090010518	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1.200.000	10.000	300	1.210.300
313	090010543	SOLUCAO ACIDA PARA HEMODIALISE K+2 1:34 GALAO 5 LITROS K2 (CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + ASSOCIACOES), USO ADULTO E PEDIATRICO, USO HOSPITALAR	0	1.000	0	1.000
314	090020010	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	0	15.000	3.000	18.000
315	090020009	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	8.000	87.000	33.000	128.000
316	090020011	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	9.000	45.000	15.000	69.000
317	090020008	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	10.500	45.000	15.000	70.500
318	090020022	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO 500ML	10.500	0	0	10.500
319	090020021	SOLUCAO GLICO - FISIOLÓGICA INJETAVEL, GLICOSE 5% ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	0	200	0	200
320	090010730	SOLUCAO GLICOSADA 10%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	0	200	0	200
321	090020014	SOLUCAO GLICOSADA 5%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	0	8.000	800	8.800
322	090020012	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO 1000ML, SISTEMA FECHADO	0	500	0	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

323	090020023	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO	0	6.000	300	6.300
324	090010520	SOLUCAO POLIELETROLICO BASICO PARA HEMODIALISE, COM BICARBONATO DE SODIO 8,4%, GALAO 5 LITROS, USO ADULTO E PEDIATRICO, RESTRITO HOSPITALAR	0	1.000	0	1.000
325	090020001	SOLUCAO RINGER COM LACTATO FRASCO/BOLSA 500ML LIMPIDA ESTERIL APIROGENICA	0	15.000	100	15.100
326	090020015	SOLUCAO RINGER SIMPLES FRASCO/BOLSA 500ML LIMPIDA ESTERIL APIROGENICA	0	1.500	0	1.500
327	090010765	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML 2ML, SOLUCAO INJETAVEL PARA DILUICAO E INFUSAO FRASCO AMPOLA	0	2.400	0	2.400
328	090070026	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	2.800	0	0	2.800
329	090070051	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLOGICO POTE 400G	800	300	30	1.130
330	090070043	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
331	090070042	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	53.000	300	0	53.300
332	090070027	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	2.200	0	0	2.200
333	090010089	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	2.600	200	2.800
334	090010521	SULFATO DE MAGNESIO 50% HEPTAIDRATADO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	2.000	200	2.200
335	090010224	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 30ML	5.200	60	0	5.260
336	090010603	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR DRAGEA	500.000	0	0	500.000
337	090010720	SURFACTANTE PULMONAR 80MG/ML AMPOLA 3ML, FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO, SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	0	30	0	30
338	090040030	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	100	1.300
339	090010523	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	0	3.000
340	090010775	TERLIPRESSINA 1MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
341	090070024	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10ML	0	24	12	36
342	090010526	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	0	3.000	500	3.500
343	090010592	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	2.300	0	0	2.300
344	090040027	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM IV	0	24.000	12.000	36.000
345	090010690	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML	1.050	0	0	1.050
346	090010738	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0	4.000	1.500	5.500
347	090010691	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	20	0	0	20
348	090040028	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	6.000	150	0	6.150
349	090070025	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	15.000	0	15.000
350	090010530	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	39.600	300	0	39.900
351	090010715	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	20	1.220
352	090050066	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	12.000	0	0	12.000
353	090010411	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	8.000	8.000	16.000
354	090040132	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	2.000	0	0	2.000

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

14.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas LICITANTES (distribuidoras ou fabricantes de medicamentos) deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

14.3. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas LICITANTES (distribuidoras ou fabricantes de medicamentos) que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014.

14.4. Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

14.5. **REGISTRO** dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação Simplificada ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018.

14.6. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE (CR) TÉCNICA** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

14.7. OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ANÁLISE DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

14.7.1. Será aceito o número do REGISTRO na proposta anexada via sistema eletrônico. Será realizada consulta no site da Anvisa para comprovação da regularidade devendo ser considerado registro "ativo".

14.7.2. Serão designados o (as) farmacêutico (as) **Alfredo Souza Guzzo M706189, Juliana Barros Araújo Hooper M136026 e Aline Sanches Soares M706311** para análise da documentação técnica.

14.8. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis.

14.9. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 90 dias.

14.10. O produto ofertado na proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua concentração, forma farmacêutica, Laboratório Fabricante e o nome de marca do produto (caso haja).

14.11. Será verificada a **MARCA** e o **PREÇO** do medicamento ofertado pelo arrematante e os valores estabelecidos pela tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizada, conforme determinação em vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.11.1. A tabela CMED apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas na *Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020*, o CAP é de **21,53%**.

14.11.2. Para compras públicas de acordo com a Orientação Interpretativa nº02 de 13/11/2006 da CMED, o Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - entes da Administração Pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

14.11.3. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

14.11.3.1. Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

14.11.3.2. Utiliza-se o PMVG como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

15. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE E PARCELAMENTO DO OBJETO:

15.1. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

15.1.1. A presente Licitação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.

15.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

15.3. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo, visando minimizar os riscos de desabastecimento, reduzir a possibilidade de realização de licitações seguidas para o mesmo objeto e diminuir os custos necessários, principalmente com armazenamento e perdas por validade:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

15.4. A futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, se justifica pela necessidade da execução do objeto de forma parcelada, uma vez que o cronograma depende da disponibilidade orçamentária / financeira, conforme Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, podendo haver alterações segundo o planejamento da Administração, seguindo os princípios gerais da Administração Pública, bem como a depender do Consumo Médio de Medicamentos que pode variar conforme a situação epidemiológica enfrentada pela Saúde Pública do Município.

15.5. Os princípios do direito administrativo estão discriminados especificamente no artigo 37 da Constituição Federal, que estipula o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

15.6. Além disso, na legislação esparsa também há menção a princípios nos quais a administração deve fundamentar e orientar suas decisões, como, por exemplo, na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), da qual podemos extrair o entendimento abaixo:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

15.7. Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133, de 01/01/2021, artigo 17, § 2º:

Art. 17 (...)

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

15.7.1. O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

15.7.2. O pregão eletrônico foi criado, buscando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

15.7.3. A transparência gerada pela tecnologia permitiu fácil acesso aos dados da Administração Pública pela população e aos órgãos de controle como o Tribunal de Contas, evitando aos órgãos contratantes e aos licitantes se corromper. Todos os atos administrativos da licitação são publicados no meio eletrônico.

16. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

16.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/21.

16.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21.

16.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

16.3.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

16.3.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

16.3.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

16.4 . A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

17. SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

17.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.

D) Calamidades públicas.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

17.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.

B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.

C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

17.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

17.4. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

A) Apresentar declaração ou documentação falsa.

B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

C) Não manter a proposta.

D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.

E) Comportar-se de modo inidôneo.

F) Cometer fraude fiscal.

G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

17.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4.

17.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

18. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

18.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

18.3. Nesse ponto, cabe registrar que não houve a participação nos últimos pregões eletrônicos e em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

18.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores; gerando assim demasiada insegurança jurídica e impactando diretamente na assistência ao usuário do Sistema único de Saúde (SUS).

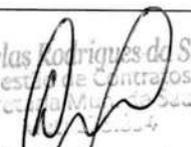
18.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

18.6. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

19. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


Alfredo Souza Guzzo
Assistência Farmacêutica
CRF - MG - 20.511
Alfredo Souza Guzzo
Farmacêutico – Assistência Farmacêutica
CRFMG 20511 / M706189

20. GESTOR DO CONTRATO:


Douglas Rodrigues da Silva
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Douglas Rodrigues da Silva
Oficial de Administração II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21. RESPONSÁVEL (IS) PELA APROVAÇÃO:

Ricardo Cacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG

Ricardo Cacau Melo
Secretário Municipal de Saúde

Coronel Fabriciano, 10 de Outubro de 2024



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – Processo de Compra n.º 277/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-_____

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, para administrar nos pacientes internados/atendidos no hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na UPA 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar aos pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACETILCISTEINA 600MG, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	EN	4700,00			
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	121100,00			
3	ACICLOVIR 250MG, FRASCO AMPOLA PARA SOLUCAO INJETAVEL	AM	1200,00			
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UN	811500,00			
5	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	UN	20000,00			
6	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UN	47100,00			
7	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15MG COMPRIMIDO	UN	1700,00			
8	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	9300,00			
9	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GELATINOSA	UN	251500,00			
10	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	UN	300000,00			
11	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	800,00			
12	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, IV/IM SOLUCAO INJETAVEL	UN	9800,00			
13	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	UN	191000,00			
14	AGUA PARA INJECAO 1000ML	UN	2500,00			
15	AGUA PARA INJECAO 100ML	UN	1500,00			
16	AGUA PARA INJECAO 500ML	UN	1550,00			
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UN	21000,00			
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	UN	5500,00			
19	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	620,00			
20	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	UN	11000,00			
21	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UN	120000,00			
22	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	31000,00			
23	ALPROSTADIL 20MCG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UN	250,00			
24	ALTEPLASE 50MG/50ML, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	AM	120,00			
25	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML IV/IM SOLUCAO INJETAVEL	AM	4600,00			
26	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	AM	1100,00			
27	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	2100,00			
28	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML AMPOLA SOLUCAO INJETAVEL	UN	4800,00			
29	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	751200,00			
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1GR + 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UN	3000,00			
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UN	130600,00			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5/ML PO PARA SUSENSAO ORAL FRASCO 75ML COM MEDIDOR	UN	6050,00		
33	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UN	220000,00		
34	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML COM MEDIDOR	UN	18100,00		
35	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 1G + 0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AM	1500,00		
36	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FR	4400,00		
37	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AM	600,00		
38	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE FRASCO AMPOLA	UN	400,00		
39	ANLADIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	UN	1308300,00		
40	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UN	704000,00		
41	ATRACURIUM, BESILATO 10MG/ML, AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	500,00		
42	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AM	6000,00		
43	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	3200,00		
44	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	71800,00		
45	AZITROMICINA 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 15ML COM MEDIDOR	UN	4670,00		
46	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UN	2800,00		
47	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UN	5000,00		
48	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/JATO SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	UN	5000,00		
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/JATO SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	UN	4500,00		
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL FRASCO- AMPOLA	UN	53600,00		
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UN	900,00		
52	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FR	500,00		
53	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSAO ORAL FRASCO ATE 120ML COM MEDIDOR	UN	1000,00		
54	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UN	2800,00		
55	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1400,00		
56	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	700,00		
57	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	UN	1000,00		
58	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	250,00		
59	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UN	211500,00		
60	BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	1000,00		
61	BRINZOLAMIDA 10MG/ML (1%) SUSPENSAO OFALTAMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	400,00		
62	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL FRASCO 120 DOSES	UN	1000,00		
63	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL FRASCO 120 DOSES	UN	1000,00		
64	BUPIVACAINA , CLORIDRATO 0,50% + GLICOSE 8% PESADA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	UN	3500,00		
65	BUPIVACAINA 0,50% ISOBARICA AMPOLA 4ML	UN	500,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

	SOLUCAO INJETAVEL EMBALAGEM ESTERIL				
66	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	18000,00		
67	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	603000,00		
68	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSAO ORAL COM MEDIDOR	UN	1410,00		
69	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UN	402500,00		
70	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	352500,00		
71	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	243100,00		
72	CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 60ML COM MEDIDOR	UN	8072,00		
73	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UN	200000,00		
74	CEFALOTINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	UN	3000,00		
75	CEFAZOLINA SODICA 1G EV PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UN	9000,00		
76	CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	UN	9000,00		
77	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAN SODICO 2G +0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AM	1200,00		
78	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FR	300,00		
79	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV/IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UN	35000,00		
80	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + LIDOCAINA	UN	2950,00		
81	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UN	30000,00		
82	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	UN	5000,00		
83	CETOPROFENO 100MG EV FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UN	29000,00		
84	CIANOCOBALAMINA 5MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	1000,00		
85	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	20,00		
86	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UN	1000,00		
87	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	800,00		
88	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	UN	8900,00		
89	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UN	131000,00		
90	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	1200,00		
91	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	22500,00		
92	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	11400,00		
93	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	100200,00		
94	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	UN	15390,00		
95	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UN	1653200,00		
96	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	UN	4200,00		
97	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	UN	400,00		
98	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	UN	12800,00		
99	CLORANFENICOL, SUCCINATO DE SODIO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AM	200,00		
100	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	10200,00		
101	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FR	200,00		
102	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	19200,00		
103	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	3400,00		
104	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	4200,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

105	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SPRAY NASAL FRASCO 50ML	UN	11000,00		
106	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	103000,00		
107	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	81200,00		
108	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	UN	210,00		
109	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	UN	300,00		
110	CODEINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	UN	6500,00		
111	COLAGENASE 0.6U/G POMADA BISNAGA 30G	UN	1000,00		
112	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G	UN	800,00		
113	CONTRASTE RADIOLOGICO A BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E SODIO, 350MG DE IODO/ML, FRASCO AMPOLA 50ML INJETAVEL	UN	500,00		
114	DANTROLENO SODICO 20MG INJETAVEL PO LIOFILIZADO + DILUENTE 60ML	FR	36,00		
115	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL.	AM	500,00		
116	DESMOPRESSINA, ACETATO DDAVP 4MCG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL	AM	100,00		
117	DEXAMETASONA 1,0MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5ML	UN	500,00		
118	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA 10G	UN	15500,00		
119	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML + MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	UN	600,00		
120	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML AMPOLA 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	27000,00		
121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	UN	600,00		
122	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UN	1500,00		
123	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	AM	2000,00		
124	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UN	505000,00		
125	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	7500,00		
126	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML	UN	15800,00		
127	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UN	6500,00		
128	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UN	41500,00		
129	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	UN	1200,00		
130	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, AMPOLA 10ML	UN	1000,00		
131	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UN	1213200,00		
132	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	85000,00		
133	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10ML	UN	35500,00		
134	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	3700,00		
135	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSAO ORAL	UN	120,00		
136	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1200,00		
137	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	1200,00		
138	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1500,00		
139	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	2000,00		
140	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UN	687000,00		
141	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML (40MG/0,4ML) SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	UN	8800,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

	SUBCUTANEA					
142	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML (60MG/0,6ML) SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	UN	6200,00			
143	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 10ML	AM	600,00			
144	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	UN	2900,00			
145	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DAPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	UN	156000,00			
146	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DAPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	11500,00			
147	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML+ DAPIRONA 333,4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	UN	50,00			
148	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	12000,00			
149	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO TRI HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO	UN	9000,00			
150	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (1,5MUI) = 500MG COMPRIMIDO	UN	1700,00			
151	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	333100,00			
152	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR	UN	1200,00			
153	ETANOLAMINA OLEATO 0,05G/ML (5%), AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	100,00			
154	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1100,00			
155	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UN	162500,00			
156	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	9150,00			
157	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	276200,00			
158	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	UN	1200,00			
159	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	700,00			
160	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	3100,00			
161	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	16000,00			
162	FITOMENADIONA IM 10MG/ML AMPOLA 1ML	AM	4400,00			
163	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UN	17700,00			
164	FLUCONAZOL 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML INJETAVEL	FR	800,00			
165	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1100,00			
166	FLUORESCINA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	UN	20,00			
167	FLUOXETINA 20MG CAPSULA BLISTER	UN	101200,00			
168	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	18500,00			
169	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	847600,00			
170	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	300,00			
171	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	3100,00			
172	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	500500,00			
173	GLICEROL 12% CLISTER FRASCO 500ML	UN	1200,00			
174	GLICEROL 95% SUPOSITORIO ADULTO	UN	100,00			
175	GLICEROL 95% SUPOSITORIO INFANTIL	UN	160,00			
176	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UN	1000000,00			
177	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	2000,00			
178	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	200,00			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

179	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	21500,00		
180	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UN	91500,00		
181	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	UN	600,00		
182	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	160200,00		
183	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UN	2250,00		
184	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UN	10600,00		
185	HEPARINA SODICA 20.000UI/ML AMPOLA 0,25ML SOLUCAO INJETAVEL PARA ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UN	19100,00		
186	HEPARINA SODICA SUINA 5.000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	3050,00		
187	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	800,00		
188	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	UN	316200,00		
189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	1403100,00		
190	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	UN	12250,00		
191	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	UN	7250,00		
192	HIDROGEL GEL HIDRATANTE TUBO 85 GRAMAS	UN	800,00		
193	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML (+/- 2MG/ML), SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	UN	2500,00		
194	HIDROXIDO FERRICO SACARATO 20MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	4400,00		
195	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML XAROPE OU SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	UN	150,00		
196	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 30ML	UN	6500,00		
197	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	400000,00		
198	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UN	250400,00		
199	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN	600,00		
200	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA GOTAS 20ML	UN	450,00		
201	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	23200,00		
202	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	UN	5000,00		
203	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	15900,00		
204	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FR	750,00		
205	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML	UN	750,00		
206	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1000,00		
207	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTERIL	FR	300,00		
208	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,50% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1MCG/ML FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTERIL	FR	800,00		
209	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	210000,00		
210	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UN	80000,00		
211	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 500MG BOLSA 100ML SOLUCAO DILUIDA PARA INFUSAO INTRAVENOSA	UN	1100,00		
212	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	120000,00		
213	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	70300,00		
214	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	UN	160000,00		
215	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	UN	300000,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

216	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	UN	351500,00		
217	LIDOCAINA 100MG/ML (10%) SOLUCAO SPRAY FRASCO NEBULIZADOR 50ML	UN	12,00		
218	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1500,00		
219	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	UN	3700,00		
220	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	4200,00		
221	LINEZOLIDA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2MG/ML 300 ML	UN	600,00		
222	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UN	250000,00		
223	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML COM MEDIDOR	UN	14000,00		
224	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UN	3615500,00		
225	MANITOL 20% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	UN	500,00		
226	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30ML COM MEDIDOR	UN	800,00		
227	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLA 1,5ML IM SOLUCAO INJETAVEL	UN	9000,00		
228	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UN	13000,00		
229	METADONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	600,00		
230	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10ML/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1800,00		
231	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UN	1001600,00		
232	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	281500,00		
233	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	300,00		
234	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UN	300,00		
235	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	200000,00		
236	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 10ML	UN	3235,00		
237	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL.	UN	20000,00		
238	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	UN	408300,00		
239	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	450,00		
240	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	103100,00		
241	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL, BISNAGA 50G, MINIMO 7 APLICADORES	UN	4000,00		
242	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO INJETAVEL	FR	7500,00		
243	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G, MINIMO 7 APLICADORES	UN	9000,00		
244	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	16000,00		
245	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML AMPOLA 3ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	3600,00		
246	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UN	1500,00		
247	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UN	1500,00		
248	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UN	192000,00		
249	MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	AM	7800,00		
250	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	AM	4000,00		
251	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	3500,00		
252	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	500,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

253	MUPIROCINA POMADA 20 MG, BISNAGA COM 15 GRAMAS.	UN	30,00		
254	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	AM	360,00		
255	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA, BISNAGA 10G	UN	11230,00		
256	NEOSTIGMINA, MULTISULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	UN	1500,00		
257	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	1100,00		
258	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO COM LIBERACAO PROLONGADA	UN	1100,00		
259	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	UN	1000,00		
260	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA BISNAGA 60G	UN	300,00		
261	NISTATINA SUSPENSAO 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML COM CONTA GOTAS	UN	1100,00		
262	NITROFURANTOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UN	80000,00		
263	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	1350,00		
264	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AM	950,00		
265	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	18600,00		
266	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CAPSULA	UN	180000,00		
267	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CAPSULA	UN	75000,00		
268	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	5000,00		
269	OCTREOTIDA 0,5MG/ML 1ML INJETAVEL	UN	1000,00		
270	OLEO DERMOPROTETOR - FRASCO 100ML A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSECIAIS E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM VITAMINAS A E E	UN	4800,00		
271	OLEO MINERAL LIQUIDO PURIFICADO 100ML	FR	150,00		
272	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UN	816500,00		
273	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM 10ML DE DILUENTE	UN	8500,00		
274	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	22000,00		
275	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FR	10100,00		
276	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	UN	3000,00		
277	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 15ML	UN	8650,00		
278	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	355500,00		
279	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	UN	3510,00		
280	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOCAO OU CREME CAPILAR FRASCO 60ML	UN	1300,00		
281	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOCAO FRASCO 60ML	UN	2000,00		
282	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	UN	8100,00		
283	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	UN	1800,00		
284	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO PO ORAL 900MG/G ENVELOPE 30G	EN	900,00		
285	POLIHANANIDA (POLIHANAMETILENO BIGUANIDA - PHMB) 0,1% + UNDECILAMINOPROPIL BETAINA 0,1% SOLUCAO AQUOSA - FRASCO 350 ML.	UN	800,00		
286	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UN	5000,00		
287	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO 60ML, COM MEDIDOR	UN	8800,00		
288	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UN	163400,00		
289	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UN	100000,00		
290	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	110000,00		
291	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO	UN	5300,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

	INJETAVEL				
292	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML EMULSAO INJETAVEL	UN	1500,00		
293	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UN	501300,00		
294	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (1%) AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	FR	100,00		
295	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%), SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	50,00		
296	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	UN	9100,00		
297	REMIFENTANIL, CLORIDRATO 2MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UN	500,00		
298	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONIDA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G TUBO CONTENDO 3,5G DE POMADA OFTALMICA ESTERIL	UN	30,00		
299	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	1500,00		
300	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 10MG/ML FRASCO 20ML ESTOJO ESTERIL	UN	1200,00		
301	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULA	UN	2500,00		
302	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE 200MG PO ORAL	UN	1200,00		
303	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	10000,00		
304	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	UN	30360,00		
305	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO CONTA GOTAS 10ML	UN	650,00		
306	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES + APLICADOR PLASTICO DE POLIPROPILENO PARA INALACAO POR VIA ORAL	UN	12000,00		
307	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1000000,00		
308	SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO AMBAR 250ML SOLUCAO INALANTE	FR	300,00		
309	SILDENAFILA, CITRATO 50MG COMPRIMIDO	UN	100,00		
310	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UN	5000,00		
311	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 10ML	UN	8800,00		
312	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	1210300,00		
313	SOLUCAO ACIDA PARA HEMODIALISE K+2 1:34 GALAO 5 LITROS K2 (CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + ASSOCIACOES), USO ADULTO E PEDIATRICO, USO HOSPITALAR	UN	1000,00		
314	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	UN	18000,00		
315	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	UN	128000,00		
316	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	UN	69000,00		
317	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	UN	70500,00		
318	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO 500ML	UN	10500,00		
319	SOLUCAO GLICO - FISIOLÓGICA INJETAVEL, GLICOSE 5% ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FR	200,00		
320	SOLUCAO GLICOSADA 10%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	UN	200,00		
321	SOLUCAO GLICOSADA 5%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	UN	8800,00		
322	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO 1000ML, SISTEMA FECHADO	UN	500,00		
323	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO	UN	6300,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

324	SOLUCAO POLIELETROLICO BASICO PARA HEMODIALISE, COM BICARBONATO DE SODIO 8,4%, GALAO 5 LITROS, USO ADULTO E PEDIATRICO, RESTRITO HOSPITALAR	GL	1000,00			
325	SOLUCAO RINGER COM LACTATO FRASCO/BOLSA 500ML LIMPIDA ESTERIL APIROGENICA	UN	15100,00			
326	SOLUCAO RINGER SIMPLES FRASCO/BOLSA 500ML LIMPIDA ESTERIL APIROGENICA	UN	1500,00			
327	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL PARA DILUICAO E INFUSAO FRASCO AMPOLA	UN	2400,00			
328	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UN	2800,00			
329	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLOGICO POTE 400G	UN	1130,00			
330	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	500,00			
331	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UN	53300,00			
332	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	UN	2200,00			
333	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	2800,00			
334	SULFATO DE MAGNESIO 50% HEPTAIDRATADO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	2200,00			
335	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 30ML	UN	5260,00			
336	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR DRAGEA	UN	500000,00			
337	SURFACTANTE PULMONAR 80MG/ML AMPOLA 3ML, FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO, SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	UN	30,00			
338	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UN	1300,00			
339	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	3000,00			
340	TERLIPRESSINA 1MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UN	1000,00			
341	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10ML	UN	36,00			
342	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UN	3500,00			
343	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	2300,00			
344	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM IV	AM	36000,00			
345	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML	UN	1050,00			
346	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	5500,00			
347	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	UN	20,00			
348	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	UN	6150,00			
349	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FR	15000,00			
350	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	UN	39900,00			
351	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1220,00			
352	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	UN	12000,00			
353	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	16000,00			
354	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UN	2000,00			
VALOR GLOBAL						



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 001/2025 - Registro de Preços n.º 001/2025 – Processo de Compra n.º 277/2024

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º/2025, publicada no de/...../2025, Processo Licitatório n.º....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, para administrar nos pacientes internados/atendidos no hospital Dr. José Maria Moraes (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na UPA 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar aos pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Federal.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. Este Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do Departamento de Assistência Farmacêutica, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) demonstração de que o valor da permanença economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

4.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

12.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acertos de conveniência entre as partes.

4.4. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

4.5. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

4.6. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

4.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 11.462/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.



7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de de 2025.

SADI LUCCA
Prefeito

PAULO VALADARES DA SILVA
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____